



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 17 de agosto de 2022.

Altera a Lei Complementar 72/15, que “cria a Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, dispõe sobre o regime disciplinar dos Guardas Municipais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar 75, de 22 de dezembro de 2015, que “cria a Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, dispõe sobre o regime disciplinar dos Guardas Municipais, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1º. Fica instituída a Guarda Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em conformidade com o §8º do art. 144 das Constituição Federal e a Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014, como instituição de caráter civil, uniformizada e regida pelos princípios da hierarquia e disciplina, diretamente vinculada e subordinada ao Secretário Municipal de Defesa Social, com objetivos e atribuições definidas nas disposições gerais da Lei Federal 13.022/14, na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 48, e nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Omissis.*

Art. 21. Omissis

§1º. Omissis

XXVII - prestar contas de suas ações e atribuições ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Defesa Social.

§2º. Omissis

§3º. Omissis

I - assistir ao Prefeito, ao Secretário Municipal de Defesa Social e ao Comandante da Guarda Municipal nos assuntos disciplinares;

Omissis

§4º. Omissis

§5. Omissis”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de agosto de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Secretário Municipal de Defesa Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DDA-1A71-378F-0AF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 18/08/2022 17:01:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9DDA-1A71-378F-0AF1>

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 17 de agosto de 2022.

Altera a Lei Complementar 72/15, que "cria a Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, dispõe sobre o regime disciplinar dos Guardas Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar 75, de 22 de dezembro de 2015, que "cria a Guarda Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, dispõe sobre o regime disciplinar dos Guardas Municipais, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica instituída a Guarda Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em conformidade com o §8º do art. 144 das Constituição Federal e a Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014, como instituição de caráter civil, uniformizada e regida pelos princípios da hierarquia e disciplina, diretamente vinculada e subordinada ao Secretário Municipal de Defesa Social, com objetivos e atribuições definidas nas disposições gerais da Lei Federal 13.022/14, na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 48, e nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Omissis.

Art. 21. Omissis

§1º. Omissis

XXVII - prestar contas de suas ações e atribuições ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Defesa Social.

§2º. Omissis

§3º. Omissis

I - assistir ao Prefeito, ao Secretário Municipal de Defesa Social e ao Comandante da Guarda Municipal nos assuntos disciplinares;

Omissis

§4º. Omissis

§5º. Omissis".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de agosto de 2022.
201ª da Independência e 134ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA 800/2022 - GP, de 19 de agosto de 2022.

Nomeia Comissão de Estudos para Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores e representantes dos sindicatos abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudos para Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, sendo eles(a) e suas funções respectivas:

CLÁUDIA PATRÍCIA MELO DA SILVA VALE - matrícula 12.530 - Assistente Social - Titular (Representante dos trabalhadores);

GILMÁRIA ANDRIELITA NASCIMENTO TRAJANO DA COSTA - matrícula 11397 - Assistente Social - Suplente (Representante dos trabalhadores);

NATHÁLIA NUNES BARBOSA - matrícula 12465 - Psicóloga - Titular (Representante dos trabalhadores);

FLÁVIO ALLAN SOARES CARMO - matrícula 88226 - Psicólogo - Suplente;

MARIA TACIANA FERNANDES DA SILVA - matrícula 89907 - Educador Social - Titular (Representante dos trabalhadores);

JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO - matrícula 88315 - Educador Social - Suplente (Representante dos trabalhadores);

LEÃO JOÃO DEHON MACIEL - Titular (Representante do Sindicato dos Trabalhadores - SINDSEM);

KELY CRISTIAN RAFAEL BEZERRA - matrícula 12460 - Suplente (Representante do Sindicato dos Trabalhadores - SINDSEM);

JANINE RODRIGUES BALTAZAR - matrícula 90310 - Titular (Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania);

RAFAEL FERREIRA LOPES - matrícula 90476 - Suplente (Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania);

ILDERSON LIMA DA SILVA - matrícula 7531 - Titular (Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania);

NAJUA ABOU CHACRA DE GOIS - matrícula 9604 - Titular (Representante da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos);

ANA CARINA SOUSA ALVES - Titular (Representante da Procuradoria-Geral do município);

TASIÁ OSEAS MONTE - Suplente (Representante da Procuradoria-Geral do município);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 801/2022 - GP, de 19 de agosto de 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os(a) servidores(a) abaixo elencados(a) como responsáveis pelo recebimento de materiais e acompanhamento da execução de prestação de serviços, referentes aos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, sendo eles(a) e suas funções respectivas:

ÍCARO CHRISTIAN DE LIMA VARELA (matrícula 12319) - Presidente
ANGÉLICA NAYARA ARAÚJO DANTAS (matrícula 11778) - Membro
JUCIANE HENRIQUE DA SILVA (matrícula 6902) - membro
ILDERSON LIMA DA SILVA (matrícula 7531) - Membro
PATRÍCIA EMMANUELLE GOMES COSTA (matrícula 12459) - Membro
ISABEL ELAINE BATISTA DA SILVA (matrícula 12458) - Suplente
MATEUS AUGUSTO FERREIRA MOTA (matrícula 19789) - Suplente
DAYANE DOS SANTOS SOUZA (Matrícula 20212) - Membro;
GERUZA SILVA DE ARAÚJO MELO (Matrícula 12407) - Membro;
MARIA CRISTINEIDE DA COSTA SANTOS SILVEIRA (Matrícula 11653)

- Membro;

RAFAEL FERREIRA LOPES (matrícula 90476) - membro;
VIVIANE CRISTINA SILVA TINOCO (matrícula 9293) - membro;
MARIA BERNADETE DIAS DE LIMA FREIRE (matrícula 6452) - membro;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 802/2022 - GP, de 19 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CARGO	NOME
ASSESSORIA TÉCNICA	GORETE MATIAS DE SALES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 803/2022 - GP, de 19 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	LUCIANO ANDRÉ FIRMINO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal